

LEI Nº 3.283, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo I](#) da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de maio de 2016, que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 14 de março de 2022.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
VEREADOR-PRESIDENTE

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itapemirim.

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.932/2016)

"ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

<i>Cargo</i>	<i>Tabela 1</i> <i>Dentro do Estado do ES</i>		<i>Tabela 2</i> <i>Fora do Estado do ES</i>	
	<i>Sem Pernoite</i>	<i>Com Pernoite</i>	<i>Sem Pernoite</i>	<i>Com Pernoite</i>
Grupo I - Presidente	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Grupo II - Vereador	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Grupo III - Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Grupo IV - Servidor Motorista*	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

***Caso o servidor motorista esteja se deslocando para participar de algum curso ou treinamento, será devido o valor da diária correspondente ao Grupo III, conforme § 4º do art. 4º desta Lei." (NR)**